



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 5.628, DE 28 DE AGOSTO DE 2017**

*“Autoriza o Poder Executivo a renovar convênio celebrado na área de Saúde com a APAE de Itapira.”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica o Município de Itapira autorizado a renovar o convênio celebrado para desenvolvimento de ações e atividades relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde, com a entidade assistencial e no montante abaixo especificado.

**Art. 2º)** O valor abaixo, será repassado em até 06 (seis) parcelas, proporcionalmente ao período vigente.

<b>Conveniada</b>	<b>Valor</b>	<b>Lei Autorizadora</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira - APAE	RS 24.000,00	Lei 5.566 de 15/12/2016	Tesouro

**Art. 3º)** A presente renovação será pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluído o chamamento público previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 4º)** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, 28 de agosto de 2017.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**MARIA CÂNDIDA ZILIOOTTO ROCHA FRANCO**  
**ASSESSORA DE GABINETE**